

OBS: A "TRAVESSA DA LUZ" é passagem de pedestres cadastrada.

NOME: LOT. CHACARA SECULAR		PASTA N: 29-E		OBSERVAÇÕES:		INFORMAÇÕES REFERENTES A APROVAÇÃO			INFORMAÇÕES REFERENTES A RECEBIMENTOS						
PROPRIETÁRIO: DAVID ROSEMBLIT		AEROS: 2987-2 B 11		Caracterizante como vias públicas.											
ENDEREÇO: M. João WALTER WALLIG		UTSM2 UTR 1 QTR													
EXPEDIENTE UNICO: MS 03 129/321072															
APROVAÇÃO (4) 27/12/29		SIM NÃO DATA 1929		LEI 43/79					EXPEDIENTE ASSUNTO DATA						
LICENCIAMENTO				OUTRA LEI N:					2.296527.00.5						
CONCLUSÃO		PARCIAL TOTAL							LOGRAD. ASSUNTO DATA						
REGISTRO (1)				N REGISTRO: TOTAL					Cedonários pass. ped. Travessa Luz 05.03.01						
GARANTIAS		HIPOTECA CAUÇÃO FIANÇA OUTROS		N REGISTRO:											
PRAZO DE EXECUÇÃO		ATE: 27.12.29		TERMO DE COMPROMISSO											
PRORROGAÇÃO		ATE:													
LIBERAÇÃO DAS GARANTIAS		PARCIAL TOTAL													
DADOS GERAIS ORIGINAL NA U.D. C-19															
ÁREA TITULADA:		ÁREA PÚBLICA OUTRO TIPO:													
ÁREA DO RECUO VIÁRIO:		TOTAL ÁREAS PÚBLICAS:													
ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO:		ÁREAS NÃO EDIFICÁVEIS		SIM NÃO											
ÁREA DE PRAÇAS:		TOTAL DE ÁREA PRIVADA:													
ÁREA DE PARQUES:		N DE LOTES:													
ÁREA DE ESCOLA:															
LOTEAMENTO		SIM NÃO		CONJUNTO RESIDENCIAL		SIM NÃO									
PLANTA APROVADA				TEM ÁREA PÚBLICA											
QUANTAS: 01				TEM RUAS CADASTRADAS											
VALE A PLANTA COMO REFERÊNCIA (2)		X		TEM PLANTA APROVADA											
PLANTA FOI CONFERIDA NO RI				TOTALMENTE RECEBIDO											
PLANTA APROV. DIVERGE DO RI				SITUAÇÃO REGULAR											
IMPLANTAÇÃO CONFORME PLANTA		X		ARRUAMENTO											
OBRAS URB. IMPLANT. NA ÉPOCA				TEM ÁREA PÚBLICA											
TOTALMENTE RECEBIDO		X		TEM RUAS CADASTRADAS											
SITUAÇÃO REGULAR		X		TEM PLANTA APROVADA											
TEM ÁREA PÚBLICA EQ. COMUM. (1)		X		TOTALMENTE RECEBIDO											
				SITUAÇÃO REGULAR											
OBSERVAÇÕES:															
<p>(1) A ELEBA não foi registrada como loteamento. O registro de imóveis da 4ª Zona (R.I.) abriu matrículas p/ os lotes, conforme planta que possui nos em arquivo, com testadas, park, vielas e jardins internos caracterizando-os como logradouros públicos;</p> <p>(2) Planta válida apenas como referência;</p> <p>(3) VER NA OUTRA PÁG. DA PLANILHA</p> <p>(4) Utilizamos a data de referência de 27/12/1929, constantes nos documentos do loteamento, como data de "aprovação".</p>															

OBS: O LOTEAMENTO EM QUESTÃO NÃO FOI APROVADO NA PMPA, NADA CONSTANDO TAMBÉM QUANTO A INSCRIÇÃO DO MESMO COMO LOTEAMENTO JUNTO AO RESPECTIVO RI (1ª ZONA). CONSTA PMPA APENAS OS LOTEAMENTOS CADASTRADOS COMO PÚBLICOS NAQUELA ELEBA.